



PORTARIA CRCPR Nº 087/2022, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

**INSTITUI O COMITÊ DE
TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO
CRCPR.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.637/2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, e no Decreto nº 10.222/2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do CRCPR, o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação, de caráter executivo e de natureza consultiva, composto dos seguintes membros: conselheiro **Everson Luiz Breda Carlin**, como seu coordenador, e os funcionários **Alisson Bobato Dalsanto**, **Celita Zaidovicz Paltanin**, **Dirceu de Fátima Zonatto**, **Jeruzá Fernandes Moura Burges**, **Luciana Cristina Correr**, **Martin Neufeld**, **Maurício Ostrowski Junior**, **Rogers Silva Garcez das Neves** e **Valdair de Souza**.

Art. 2º- Caberá ao Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação do CRCPR:

- I - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), visando a:
- a) alcançar a eficiência, a eficácia e a efetividade das soluções de Tecnologia da Informação (TI) utilizadas pelo CRCPR, bem como para o alinhamento das ações de TI às estratégias da entidade.
 - b) instituir o planejamento estratégico da área de TI;
 - c) elevar a área de TI ao nível de apoiadora da estratégia da instituição;
 - d) dar suporte ao planejamento estratégico do CRCPR na área de TI;
 - e) absorver a tecnologia dos sistemas críticos da entidade, de modo a reduzir, na medida do possível e estrategicamente desejável, a dependência de terceiros.
- II - Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- III - Propor estratégias com base no diagnóstico da situação atual a fim de





eliminar eventual desperdício de recursos públicos;

IV - Apoiar a gestão administrativa institucional no que se refere à área de TI;

V - Apoiar a entidade nas suas atividades administrativas, planejando, gerindo e flexibilizando sua infraestrutura, permitindo gerar informações necessárias para a gestão institucional;

VI - Assessorar a implementação das ações de segurança da informação;

VII - Propor e conduzir as diretrizes para a Política de Segurança da Informação (PSI) do CRCPR, contendo, no mínimo:

a) escopo;

b) conceitos e definições;

c) princípios;

d) diretrizes gerais sobre a implementação, no mínimo, dos seguintes temas: tratamento da informação; segurança física e do ambiente; gestão de incidentes em segurança da informação; gestão de ativos; gestão do uso dos recursos operacionais e de comunicações, como e-mail, acesso à internet, mídias sociais, computação em nuvem, entre outros; controles de acesso; gestão de riscos; gestão de continuidade; e auditoria e conformidade;

e) competências;

f) penalidades;

g) política de atualização.

VIII - Propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação;

IX – Estabelecer e propor o plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software* e monitorar o processo de gestão de contratos;

X - Recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventários dos principais sistemas de dados;

XI – Elencar os projetos a serem realizados durante o biênio 2022/2023.

XII - Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a IN nº 01/2019 do Ministério da Economia.

Art. 3º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, aprovado no corrente exercício, será válido para os exercícios de 2022/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Portarias CRCPR nºs 017/2022 e 014/2017.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente